



**MUNICIPIO DE BARÃO DE COCAIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

DECRETO Nº 21, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 69 §1º da Lei Orgânica Municipal, que o Decreto nº 21/2022 foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Barão de Cocais, em 24/01/2022


Juliano Silveira Fonseca
Matrícula: 10097-0

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADO NO DECRETO Nº 136, DE 02 DE JULHO DE 2020, EM RAZÃO DOS EFEITOS DECORRENTES DA PANDEMIA DA COVID-19

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE COCAIS – MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e ainda, tendo em vista o disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando a disseminação da COVID-19 permanece caracterizada pela Organização Mundial de Saúde – OMS – como uma pandemia;

Considerando que apesar do avanço na vacinação, o surgimento de novas variantes vem pressionando sobremaneira os índices de contaminação da COVID-19;

Considerando que compete ao Município resguardar o bem-estar da população e garantir a manutenção dos serviços públicos, bem como adotar as medidas que se fizerem necessárias para, em cooperação, combater situações emergenciais.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até 30/06/2022 o estado de calamidade pública declarado no art. 1º do Decreto nº 136, de 02 de julho de 2020 e alterado pelo Decreto nº 280 de 30 de dezembro de 2020, ficando convalidados os atos praticados desde 01/01/2022.

Parágrafo único – A prorrogação de que trata o caput será submetida à deliberação da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG –, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barão de Cocais, 24 de janeiro de 2022.

Décio Geraldo dos Santos
Prefeito Municipal